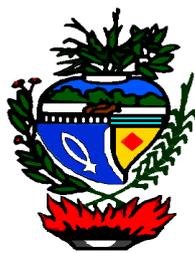




PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA O CARGO DE DOCENTE SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Anápolis, março de 2020.



ESTADO DE GOIÁS

Ronaldo Ramos Caiado
Governador do Estado de Goiás



Valter Gomes Campos
Reitor

Cristhyan Martins Castro Milazzo
Chefe de Gabinete

Suely Miranda Cavalcante Bastos
Pró-Reitora de Graduação

Everton Tizo Pedroso
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Adriana Aparecida Ribon Ogera
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Antonio Carlos Avelaneda Junior
Gerente do Núcleo de Seleção

Sumário

Capítulos	Página
I – Das disposições preliminares	04
II – Das condições para participação	04
III – Do cargo	04
IV – Dos candidatos com deficiência	05
V – Da inscrição	06
VI – Da avaliação curricular – Títulos, certificados e experiência profissional	07
VII – Dos critérios de eliminação	09
VIII – Da validação dos documentos, convocação e contratação	09
IX – Dos recursos	10
X – Das disposições gerais	10
Anexo I – Do cronograma	12
Anexo II – Dos campus/unidades/áreas do processo/ habilitação e cadastro de reserva	13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE
DOCENTE SUBSTITUTO DO ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

EDITAL DE ABERTURA
EDITAL n. 1 – de 06 de março de 2020

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Docente Substituto do Ensino Superior para atuação nos campus da Universidade Estadual de Goiás, em caráter excepcional, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, para fins de seleção de pessoal e formação de cadastro de reserva, na forma de Lei Estadual n. 13.664, de 27 de julho de 2000 e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade do Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás – UEG, com a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Especial n. 1306/2019.
2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar docentes substitutos de Ensino Superior para contratação nos termos da Lei Estadual n. 13.664, de 27 de julho de 2000, conforme o Anexo II deste Edital, onde constam Região, Área do Processo Seletivo Simplificado e Habilitação Mínima.
3. O Regime jurídico deste processo será o Contrato Temporário por período máximo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 1º da Lei Estadual n. 13.664/2000, podendo ser extinto a qualquer momento conforme previsto na mesma Lei.
4. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do PSS, quando verificado o esgotamento do cadastro de reserva derivado do Edital n.1/2019 de 5 de dezembro de 2019.
5. A seleção para o cargo de que trata este Edital será realizada em três etapas.
 - 5.1. **A primeira etapa** constará de avaliação dos candidatos com deficiência, de caráter eliminatório.
 - 5.2. **A segunda etapa** constará de avaliação curricular, de caráter classificatório, que pontuará os certificados e experiência profissional em Docência do Ensino Superior.
 - 5.3. **A terceira etapa** constará de validação da documentação anexada juntamente com as informações relativas ao Quadro 2 declaradas pelos candidatos no ato da inscrição, de caráter eliminatório.
6. Todos os procedimentos para avaliação curricular do candidato serão viabilizados via sistemas informatizados.
7. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 2 (dois) anos a partir da publicação da relação de inscritos com pontuação no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade Estadual de Goiás - UEG.
8. As despesas relacionadas aos procedimentos de responsabilidade do candidato correrão por conta deste, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9. Estão aptos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendam às especificações:
 - 9.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
 - 9.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);
 - 9.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - 9.4. Ter titulação mínima de especialista;
 - 9.5. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
 - 9.6. Não ser servidor público da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo permissões previstas em Lei;
 - 9.7. Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III – DO CARGO

10. **Cargo:** Docente Substituto de Ensino Superior Especialista.
11. **Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação e de Pós Graduação *Lato Sensu* na área do conhecimento.

- 11.1. Os diplomas referentes à graduação e à pós-graduação deverão ser reconhecidos nos termos da legislação vigente, sendo de responsabilidade do candidato comprovar sua validade plena.
- 11.2. Sempre que necessário, entender-se-á como áreas afins o que sobre isso estabelece a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.
12. **Atribuições:** Por atividades ligadas à docência de nível superior, entenda-se: o ensino e a orientação nas disciplinas da área de conhecimento e demais componentes curriculares.
13. **Carga horária e remuneração:** O candidato classificado, convocado e contratado cumprirá carga horária e será remunerado conforme descrito no quadro a seguir.

QUADRO 1

Carga horária em horas/aulas semanais	Remuneração	Atividades mínimas a realizar
10	R\$ 714,15	8 horas/aula + 2 horas/aula planejamento
20	R\$ 1.428,30	16 horas/aula + 4 horas/aula planejamento
30	R\$ 2.142,45	16 horas/aula + 8 horas/aula orientação de estágio + 6 horas/aula planejamento
40	R\$ 2.856,60	12 horas/aula + 20 horas/aula orientação de estágio + 8 horas/aula planejamento

14. Todos os professores selecionados e contratados fazem jus ao auxílio-alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei n. 19.951/17.
15. Tratando-se de contrato com a duração máxima de 1 (um) ano, o pagamento do último mês será devido em dobro e com acréscimo de um terço da remuneração, a título de férias e adicional de férias respectivamente.
16. **Lotação:** A contratação dos candidatos classificados ocorrerá nos campus/unidades universitárias da UEG, de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição.
- 16.1. Poderá ocorrer mudança de lotação de docentes substitutos entre regiões, em razão de interesse da Instituição.
17. Os candidatos aprovados serão contratados conforme a necessidade da Universidade Estadual de Goiás – UEG, para atender os Campus/Unidades.
18. Haverá reserva para candidatos com deficiência, conforme previsão da Lei Estadual n. 14.715, de 4 de fevereiro de 2004.

CAPÍTULO IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

19. Ficam reservados às pessoas com deficiência a participação neste processo seletivo conforme Anexo II, amparadas pela Constituição Federal, Artigo 37, Inciso VIII, na forma da Lei Estadual n. 14.715/2004, que dispõe sobre a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, e define os critérios de sua admissão e suas alterações e pela Lei Federal n. 13.146/2015, que dispõe sobre a inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O mesmo critério será adotado para o cadastro de reserva.
- 19.1. É pessoa considerada com deficiência a que se enquadra nas condições descritas na Lei Estadual n. 14.715/2004 e suas alterações e no Art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015.
20. Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei Estadual n. 14.715/2004, para efeito de concorrência, deverão, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, indicando o Código Internacional de Doenças – CID, a natureza e a descrição da deficiência.
21. Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 21.1. O candidato que se declarar, no ato da inscrição, como deficiente deverá enviar no ato da inscrição, até o último dia previsto no cronograma para realização da inscrição, laudo médico digitalizado expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a publicação do Edital, que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.
- 21.2. O laudo médico a que se refere este item não será analisado caso não esteja inteiramente legível.

-
22. O laudo médico será submetido a avaliação da equipe multiprofissional, que emitirá parecer técnico sobre a qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo.
 23. Os candidatos que NÃO enviarem laudo médico digitalizado no período estabelecido no cronograma perderão o direito de concorrerem como deficientes no cadastro de reservas.
 24. Os candidatos que, avaliados pela equipe multiprofissional, não se enquadrarem como deficientes nos termos da Lei Estadual n. 14.715/2004 e da Lei Federal n. 13.146/2015, serão excluídos da concorrência de candidatos com deficiência e continuarão no certame concorrendo à ampla concorrência.
 25. Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo serão eliminados do processo seletivo.
 26. O resultado da avaliação da equipe multiprofissional será publicado, via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
 27. Os candidatos que se declararem com deficiência, se classificados no processo, figurarão em lista específica e na listagem geral de classificados.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

28. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
 29. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, no período previsto no cronograma.
 30. **Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) próprio do candidato.**
 31. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, dispondo o Núcleo de Seleção da UEG do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
 32. No ato de inscrição, o candidato, observando os requisitos mínimos exigidos pelo cargo ao qual concorrerá, conforme Anexo II, deverá optar pela área que irá concorrer.
 33. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste PSS.
 34. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.
 35. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição todas as informações solicitadas.
 36. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
 37. A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento do formulário de inscrição, sua confirmação e emissão do comprovante de inscrição.
 38. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
 39. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
 40. **Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.**
 - 40.1. Caso o candidato deseje alterar suas opções, deverá gerar nova inscrição, dentro do período de inscrição e gerar novo comprovante de inscrição.
 41. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
 42. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.
-

42.1. Verificada mais de uma inscrição, será considerado o cadastro mais recente.

43. As inscrições indeferidas ou canceladas e a concorrência serão divulgadas na internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
44. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Núcleo de Seleção neste Edital, das quais o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

45. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.nucleodeselecao.ueg.br no período previsto no cronograma e:
- 45.1. ler o edital de abertura;
- 45.2. fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada:
- 45.2.1. O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, informando os dados pessoais solicitados.
- 45.3. preencher seu formulário de inscrição até 23h59min do último dia do período de inscrição previsto no cronograma deste edital, conferir e confirmar os dados informados;
- 45.4. declarar no formulário de inscrição se foi contratado em regime jurídico de Contrato Temporário, nos termos do Art. 1º da Lei Estadual n. 13.664/2000 e que possui período inferior a 2 anos, entre a extinção do contrato temporário e a data fixada no cronograma (Anexo I) para convocação .
- 45.5. imprimir o comprovante de inscrição no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
46. É da responsabilidade do candidato acessar o sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e imprimir seu comprovante de inscrição.
47. O comprovante de inscrição deverá permanecer em poder do candidato para apresentação caso necessário.
48. O candidato deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios para a avaliação curricular e para a avaliação dos candidatos com deficiência, se for o caso, no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade documentos comprobatórios informados.
- 48.1 O arquivo para a avaliação curricular deve ser em extensão .pdf, .jpg ou .png com tamanho máximo de 5MB.
- 48.2 O Laudo para avaliação do candidato com deficiência deve ser anexado até o último dia previsto para inscrição.
49. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
50. Na data prevista no cronograma deste Edital, será publicada a confirmação das inscrições no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br. É da responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – TÍTULOS, CERTIFICADOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

51. O candidato do Processo Seletivo Simplificado para Docente - Professor de Apoio da UEG deverá:
- 51.1. anexar no formulário de inscrição os títulos e comprovantes da experiência profissional como docente de Ensino Superior.
- 51.2. informar no formulário de inscrição os quantitativos de diplomas/certificados em valores unitários (não convertidos em pontuação).
- 51.3. anexar no formulário de inscrição os títulos e comprovantes da experiência profissional em Docência do Ensino Superior.
- 51.3.1 O arquivo deve ser em extensão .pdf, .jpg ou .png com tamanho máximo de 5MB;
- 51.3.2 É da responsabilidade do candidato anexar a documentação comprobatória das informações declaradas na inscrição, de forma legível, conforme descrita no formulário de inscrição, sob pena de eliminação.
52. Serão considerados títulos os diplomas ou certificados obtidos em Instituições devidamente credenciadas, na forma da legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre.
- 52.1. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

53. A experiência profissional será computada por hora/aula, comprovadas em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Apostila de Posse acompanhadas de declaração, que permita aferir a quantidade de horas/aula informada, emitida e firmada pela autoridade competente da Instituição onde o candidato tenha exercido a atividade docente de ensino superior a partir de janeiro de 2015.

53.1. Deverão ser informados os quantitativos de horas/aulas em valores unitários (não convertidos em pontuação).

54. A pontuação dos títulos e da experiência profissional se dará conforme os quadros a seguir:

QUADRO 2 – Para avaliação de todos os candidatos, exceto para os docentes substitutos que atuarão nas áreas de Educação à Distância.

Diploma/certificado obtido em Instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre.	Pontuação por curso	Pontuação máxima
Especialista	10	20
Mestre	20	40
Doutor	70	70
SUB TOTAL	-	130
Experiência profissional	Pontuação por hora/aula	Pontuação máxima
Atuação como docente de ensino superior	0,05	70
SUB TOTAL	-	70
TOTAL	-	200

QUADRO 3 – Exclusivo para avaliação dos candidatos das áreas de Educação à Distância.

Diploma/certificado obtido em Instituição devidamente credenciada na forma da legislação em vigor.	Pontuação por Curso	Pontuação Máxima
Especialista	10	10
Mestre	20	20
Doutor	30	30
SUB TOTAL	-	60
Formação específica em Educação a Distância – EaD	Pontuação por hora/aula	Pontuação Máxima
Cursos e mini cursos	0,10	70
SUB TOTAL	-	70
Experiência profissional	Pontuação por hora/aula	Pontuação Máxima
Atuação como docente e/ou tutor de cursos superiores a distância – EaD	0,05	70
SUB TOTAL	-	70
TOTAL	-	200

55. Somente serão aceitos os títulos e documentos relacionados nos QUADROS 2 e 3 deste edital expedidos até a data da respectiva entrega, de acordo com os limites de pontos definidos no referido quadro.

55.1. Candidatos às áreas de Educação a Distância deverão apresentar documentação conforme relacionada no Quadro 3.

55.2. Os demais candidatos deverão apresentar documentação conforme relacionada no Quadro 2.

56. Para avaliação curricular não serão aceitos documentos encaminhados por via postal, fax ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.

57. Não haverá substituição ou atualização de quaisquer informações encaminhadas no ato da inscrição.

58. Todas as informações, dados ou documentos declarados para avaliação curricular são de inteira responsabilidade do candidato.

59. Cada título será considerado 1 (uma) única vez.

60. A pontuação da avaliação curricular será realizada via sistema e de acordo com a pontuação estabelecida nos QUADROS 2 e 3.

-
61. Para calcular a avaliação curricular de cada candidato, será feita a multiplicação das quantidades informadas na inscrição seguida de soma simples, usando os resultados da aplicação da tabela de pontuações máximas do QUADRO 2 ou 3.
 62. Caso algum item seja declarado no formulário de inscrição e não seja anexada documentação comprobatória, o candidato será eliminado do certame.
 63. Todos os candidatos inscritos serão pontuados conforme as informações prestadas no formulário de inscrição acerca dos títulos e experiência profissional como docente do ensino superior.
 64. Serão relacionados dentro do cadastro de reserva por Região, os candidatos melhores pontuados, conforme ordem decrescente de pontuação obtida.
 - 64.1. Os demais candidatos serão ordenados conforme pontuação no cadastro de reserva.
 65. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
 - 65.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, parágrafo único do artigo 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 65.2. obtiver maior pontuação na avaliação de títulos;
 - 65.3. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
 66. A relação de inscritos com pontuação na avaliação curricular e experiência profissional será publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme data prevista no cronograma deste edital.
 - 66.1. Os candidatos que declararam no formulário de inscrição que foram contratados em regime jurídico de Contrato Temporário num período inferior a 2 anos, nos termos do Art. 1º da Lei Estadual n. 13.664/2000, figurarão em listagem distinta.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

67. Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:
 - 67.1. usar ou tentar empregar meios fraudulentos e/ou ilegais;
 - 67.2. inscritos como deficientes, não anexarem laudo médico digitalizado nos termos deste Edital;
 - 67.3. inscritos como deficientes, tiverem sua deficiência reconhecida pela avaliação multiprofissional como incompatível com o cargo;
 - 67.4. prestar dados comprovadamente inverídicos no formulário de inscrição;
 - 67.5. não anexar no formulário de inscrição a documentação comprobatória de títulos e experiência profissional ou apresentá-la parcial ou totalmente divergente do declarado;
 - 67.6. faltar com a devida cortesia para com outros candidatos ou com qualquer servidor público que estiver atuando na realização do processo seletivo;
 - 67.7. descumprir as instruções deste Edital, as normas complementares e as decisões do Núcleo de Seleção da UEG;
 - 67.8. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

CAPÍTULO VIII – DA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

68. Quando da contratação, no período previsto no cronograma, os documentos anexados pelos candidatos no ato da inscrição serão avaliados por banca instituída pela UEG, que emitirá parecer validando a documentação e a pontuação lograda.
69. São condições para a contratação:
 - 69.1. Ter sido aprovado para o cadastro de reserva.
 - 69.2. Não ter sido eliminado na validação da documentação comprobatória das informações relativas ao Quadro 2 ou 3.
 - 69.3. Apresentar a documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
70. A contratação do candidato aprovado será procedida conforme a necessidade dos Campus/Unidades da Universidade Estadual de Goiás e após validação dos documentos apresentados no ato de inscrição.
71. Terão preferência na contratação os candidatos que no momento da contratação atendam ao interstício de 2 anos estabelecido na Lei Estadual n. 13.664/2000.
72. A homologação do Resultado Final é de competência do Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

73. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo a UEG a avaliação da conveniência e necessidade de aproveitá-los em número estritamente necessário respeitado a ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

74. Os recursos deverão ser postados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme instruções ali contidas.
75. O prazo de interposição de recurso será de 1 (um) dias, a contar do dia subsequente à publicação:
- 75.1. da relação de inscritos com pontuação;
 - 75.2. da avaliação dos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional.
76. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
- 76.1. identificar-se somente nos campos destinados para tal fim;
 - 76.2. indicar no campo próprio o tipo de interposição;
 - 76.3. apresentar de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
 - 76.4. certificar-se de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.
77. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
78. Será negado conhecimento ao recurso que:
- 78.1. contiver identificação do candidato no campo Fundamentação e/ou Referência Bibliográfica;
 - 78.2. não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
 - 78.3. estiver fora das regras estabelecidas em Edital ou em outras instruções.
79. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
80. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.
81. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.
82. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
83. Não será aceito recurso por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
84. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

85. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais ou em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no processo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
86. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.
87. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no *Diário Oficial do Estado de Goiás* e/ou no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.

-
88. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.
 89. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no processo, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
 90. Sempre que necessário, o Núcleo de Seleção da UEG, divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o processo, via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
 91. Todas as publicações necessárias durante a realização do Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo Núcleo de Seleção da UEG, em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br ou no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, conforme cronograma.
 92. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.
 93. Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da UEG ou pela Comissão Especial.
 94. Informações complementares poderão ser obtidas no Núcleo de Seleção da UEG, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br ou pelos telefones (62) 3328 – 1107 e (62) 3328 - 1108.

Anápolis – GO, 06 de março de 2020.

Valter Gomes Campos
Reitor

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
06/03/2020	Publicação do edital de abertura	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
10/03/2020	Publicação do extrato de edital	<i>Diário Oficial do Estado de Goiás</i>
09 a 12/03/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	PERÍODO PARA POSTAGEM DOS LAUDOS MÉDICOS DIGITALIZADOS (EXCLUSIVO PARA OS CANDIDATOS QUE DE DECLARARAM DEFICIENTES)	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
A partir de 09/03/2020	Período para impressão do comprovante de inscrição	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
13/03/2020	Publicação das inscrições confirmadas	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Divulgação das inscrições indeferidas ou canceladas	
	Divulgação da concorrência	
17/03/2020	Publicação da relação de inscritos com pontuação	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do Resultado da Avaliação dos candidatos com deficiência pela Equipe Multiprofissional	
18/03/2020	Prazo de interposição de recursos referentes a relação de inscritos com pontuação	Internet, Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Prazo de interposição de recursos referentes ao Resultado da Avaliação Multiprofissional	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
23/03/2020	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos na relação de inscritos com pontuação	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Divulgação da relação de inscritos com pontuação após recursos	
A partir de 24/03/2020	Período para validação de documentos anexados no ato da inscrição, convocação e contratação.	Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UEG

ANEXO II
**Processo Seletivo Simplificado para Docente Substituto do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás
DOS CAMPUS/UNIDADE UNIVERSITÁRIA, DA ÁREA DO PROCESSO, DA HABILITAÇÃO MÍNIMA E CADASTRO DE
RESERVA**

Campus/Unidade Universitária	Área do Processo Seletivo Simplificado (PSS)	Habilitação Mínima =Graduação conforme descrito abaixo +Especialização Concluída	Vagas no PSS
Campos Belos	Agroecologia/Criação de Animais de Grande Porte	Curso Superior em Tecnologia em Agroecologia ou Bacharelado em Medicina Veterinária ou Bacharelado em Zootecnia	CR
CEAR	Educação à Distância/Gestão Pública	Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Administração Pública, com formação e experiência em Educação a Distância	CR
	Educação à Distância/ Ensino de Libras	Qualquer Licenciatura, com formação e experiência na docência de Libras e com formação e experiência na em Educação a Distância	CR
Caldas Novas	Gastronomia	Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia ou Bacharelado em Gastronomia	CR
	Administração Geral	Bacharelado em Administração	CR
Ceres	Enfermagem/Centro Cirúrgico	Bacharelado em Enfermagem	CR
	Enfermagem/Assistência Hospitalar/Clínica Médica	Bacharelado em Enfermagem	CR
	Enfermagem/Unidades Básicas de Saúde	Bacharelado em Enfermagem	CR
	Enfermagem/Serviços de Ginecologia e Obstetrícia/Neonatal e Pediatria	Bacharelado em Enfermagem	CR
	Linguagem de programação/Banco de Dados	Bacharelado em Ciências da Computação ou áreas afins	CR
	Gerência de Projetos/Análise e Projetos de Sistemas/Sistemas Operacionais	Bacharelado em Ciências da Computação ou áreas afins	CR

Campus/Unidade Universitária	Área do Processo Seletivo Simplificado (PSS)	Habilitação Mínima =Graduação conforme descrito abaixo +Especialização Concluída	Vagas no PSS
Cora Coralina	Letras/Português/Inglês	Licenciatura em Letras Português/Inglês	CR
	Turismo	Turismo ou Bacharelado em Administração com especialização em Turismo	CR
Crixás	Redes de Computadores/ Gestão de Sistemas/Sistemas Operacionais/Arquitetura de Computadores/Comunicação de Dados	Bacharelado em Ciências da Computação ou áreas afins	CR
	Pedagogia	Pedagogia	CR
Edéia	Administração/Gestão e Finanças	Bacharelado em Administração	CR
Formosa	Matemática	Licenciatura em Matemática	CR
Goianésia	Fundamentos de Matemática/Matemática Financeira	Licenciatura em Matemática	CR
	Sistemas de Informação	Sistema de Informação ou áreas afins	CR
	Pedagogia/Educação Especial	Pedagogia	CR
	Administração/Gestão e Finanças	Bacharelado em Administração	CR
	Contabilidade/Controladoria e Orçamento	Bacharelado em Ciências Contábeis	CR
Itaberaí	Sistemas de Informação/Redes de Computadores/Sistemas Operacionais Linux e Windows	Sistema de Informação ou áreas afins	CR
Jaraguá	Design de Moda/Modelagem	Curso Superior em Tecnologia de Design de Moda ou Bacharelado em Design de Moda	CR
	Pedagogia/Psicopedagogia	Pedagogia	CR
Jataí	Administração/Gestão e Finanças	Bacharelado em Administração	CR
	Letras/Língua Inglesa	Licenciatura em Letras Português/Inglês	CR
Jussara	Pedagogia	Pedagogia	CR
	Pedagogia/Educação Infantil	Pedagogia	CR
	Pedagogia/Alfabetização e Letramento	Pedagogia	CR

Campus/Unidade Universitária	Área do Processo Seletivo Simplificado (PSS)	Habilitação Mínima =Graduação conforme descrito abaixo +Especialização Concluída	Vagas no PSS
Luziânia	Administração/Gestão e Finanças	Bacharelado em Administração	CR
	Pedagogia/Educação Especial	Pedagogia	CR
Minaçu	Pedagogia	Pedagogia	CR
Morrinhos	Contabilidade	Bacharelado em Ciências Contábeis	CR
Niquelândia	Administração	Bacharelado em Administração	CR
	Mineração	Bacharelado em Engenharia de Minas ou Curso Superior de Tecnologia em Mineração ou áreas afins	CR
Pirenópolis	Gastronomia/Boas Práticas na Manipulação de Alimentos/Planejamento de Cardápios e Espaços Gastronômicos/	Curso Superior em Tecnologia Gastronomia ou Bacharelado em Gastronomia	CR
	Administração/Gestão Hoteleira	Curso Superior em Tecnologia Hotelaria ou Bacharelado em Administração com experiência em Hotelaria	CR
Pires do Rio	Pedagogia	Pedagogia	CR
	Sistemas de Informação	Sistema de Informação ou áreas afins	CR
Porangatu	Matemática	Licenciatura em Matemática	CR
	Lógica de Programação/Estrutura de Dados/Banco de Dados/Análise de Sistemas/Desenvolvimento de Software	Bacharelado em Ciências da Computação ou áreas afins	CR
	Gestão de Sistemas/Sistemas Operacionais/Arquitetura de Computadores/Redes de Computadores	Bacharelado em Ciências da Computação ou áreas afins	CR
Posse	Sistemas de Informação	Sistema de Informação ou áreas afins	CR
	Agronomia/Topografia	Bacharelado em Agronomia ou áreas afins	CR
	Matemática	Licenciatura em Matemática	CR

Campus/Unidade Universitária	Área do Processo Seletivo Simplificado (PSS)	Habilitação Mínima =Graduação conforme descrito abaixo +Especialização Concluída	Vagas no PSS
Sanclerlândia	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Linguagem de Programação JAVA e PHP	Sistema de Informação ou áreas afins, com experiência em desenvolvimento de software	CR
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/Programação para Dispositivos Móveis	Sistema de Informação ou áreas afins, com experiência em desenvolvimento de software	CR
	Administração	Bacharelado em Administração	CR
Santa Helena	Engenharia Agrícola/ Hidráulica	Bacharelado em Engenharia Agrícola ou Bacharelado em Engenharia Civil	CR
	Administração/Gestão e Finanças	Bacharelado em Administração	CR
	Física/Matemática	Licenciatura em Física ou Licenciatura em Matemática	CR
São Luís dos Montes Belos	Letras/Português	Licenciatura em Letras	CR
São Miguel de Araguaia	Letras/Língua Inglesa	Licenciatura em Letras Português/Inglês	CR
	Letras/Português/Linguística	Licenciatura em Letras	CR
	Pedagogia	Pedagogia	CR
Silvânia	Pedagogia/Psicopedagogia	Pedagogia	CR
	Pedagogia/Estágio de Ensino Infantil e Fundamental	Pedagogia	CR
	Administração/Gestão e Finanças	Bacharelado em Administração	CR
Uruaçu	Contabilidade	Bacharelado em Ciências Contábeis	CR



Núcleo de Seleção – UEG

(62) 3328-1107 e (62) 3328-1108

Rod. BR 153 Quadra Área km 99 – Bairro São João, Anápolis – GO - CEP: 75.132-903.